



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.422 DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento da servidora de aposentadoria por Idade

Considerando a certidão de tempo de contribuição elaborado pelo RH;

Considerando Certidão de tempo consolidada emitida em 13 de maio de 2009;

Considerando Demonstrativo de tempo de contribuição emitido em 29/04/2009

Considerando Demonstrativo de tempo averbado emitido em 13 de maio de 2009;

Considerando Certidão comprobatória de que a servidora sempre exerceu suas funções no cargo em que pleiteia aposentadoria;

Considerando ultimo holerite;

Considerando cálculos de proventos elaborado pelo DRH;

Considerando média contributiva;

Considerando certidão de tempo de contribuição protocolo nº. 14022090.1.00010/09-9 emitida pelo INSS;

Considerando declaração da servidora que não percebe proventos de aposentadoria de nenhum membro da Federação (União, Estado ou Município);

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por idade à **Sra. Maria Rita Mariano Maciel**, CPF n. 489905319-34, cargo de auxiliar de Serviços Gerais em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III "b" da Constituição Federal com proventos proporcionais a 9904/10950 dias, no valor de R\$ 553,80 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) mensais.

Art. 2º Fica revogado Decreto nº. 5.313 de 13 de maio de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 28 de Agosto de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal